



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

DECRETO N.º 544, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.521.423,19 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 7.018, de 26 de setembro de 2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 2.521.423,19 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e dezenove centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0014 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2301 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE

3.3.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.00.00 2.600.0000600 – Aplicações Diretas.....R\$ 237.921,69

3.3.90.00.00 2.600.3110000 – Aplicações Diretas.....R\$ 135.683,83

Subtotal da suplementação..... R\$ 373.605,52

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU

3.3.90.00.00 2.600.0000603 – Aplicações Diretas.....R\$ 34.418,88

3.3.90.00.00 2.621.0000603 – Aplicações Diretas.....R\$ 15.531,41

Subtotal da suplementação..... R\$ 49.950,29

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 204.088,96





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

3.3.90.00.00 2.500.1002000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 786.998,19
3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 383.877,44
3.3.90.00.00 2.502.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 222.075,28
3.3.90.00.00 2.600.0000603 – Aplicações Diretas.....	R\$ 72.307,76
3.3.90.00.00 2.621.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 286.566,27
Subtotal da suplementação.....	R\$ 1.955.913,90

2310 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

3.3.90.00.00 2.600.0000603 – Aplicações Diretas.....	R\$ 37.719,83
--	---------------

2322 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00 2.621.3110000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 9.450,00
--	--------------

303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2320 – GESTÃO DAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS

3.3.90.00.00 2.600.0000602 – Aplicações Diretas.....	R\$ 43.687,54
3.3.90.00.00 2.621.0000602 – Aplicações Diretas.....	R\$ 4.294,78
Subtotal da suplementação.....	R\$ 47.982,32

304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2316 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

3.3.90.00.00 2.600.0000605 – Aplicações Diretas.....	R\$ 16.801,33
--	---------------

Total da suplementação..... R\$ 2.521.423,19

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por recursos de superavit financeiro em decorrência do cancelamento de obrigações (Empenhos) inscritas em Restos à Pagar não Processados, conforme Decretos nº 464/2025 e nº 494/2025 no valor de R\$ 2.809.979,44, dos quais serão suplementados somente o valor de R\$ 2.521.423,19, conforme relatórios anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos a Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão utilizados para custear os contratos que atendem a demanda do Hospital Municipal (imagens, maternidade, cirurgias, laboratórios, UTI e serviços de limpeza hospitalar). Serão utilizados ainda para custear serviços de laboratório da Atenção Primária em Saúde visando atender a demanda de exames dos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde da Família, e serviços de próteses oferecidos pela Saúde Bucal do Município. Aquisição de medicamentos para farmácias municipais para distribuição gratuita aos pacientes usuários do SUS, aquisição de materiais hospitalares, gêneros alimentícios e demais insumos para atender necessidades do CAPS e SAMU, setor de transporte de





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

pacientes e Vigilância Sanitária. Serão utilizados ainda para adequações e melhorias no prédio do gabinete da Secretária Municipal de Saúde e melhorias na Central de Regulação. destinar recursos a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as demandas de custeio de Contratos de Prestação de Serviços relacionados ao Hospital Municipal, sendo cirurgias, UTI, exames, pediatria, cardiologia, bem como leitos de internação dos hospitais Sociedade Médica Vida & Saúde e Médicos Associado, de limpeza hospitalar e de exames laboratoriais, visa também destinar recursos para custeio dos serviços de limpeza nas Unidades de Saúde da Família e SAMU, aquisição de combustível visando atender demanda da Vigilância Ambiental. CTA/SAE.e SAMU.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,
26 de setembro de 2025, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO DOS SANTOS FERRO e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/101C-72F7-1694-2DA0>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 101C-72F7-1694-2DA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 26/09/2025 16:02:10 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 26/09/2025 17:04:08 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/101C-72F7-1694-2DA0>